

LEI N° 179/68

AUTORIZA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para distribuição aos operários e funcionários (motoristas e encarregados) desta Prefeitura, 266 (duzentos e sessenta seis) uniformes com dizeres alusivos à Prefeitura Municipal, pelo valor total de Ncr\$ 5.810,00 (Cinco mil e oitocentos e dez cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação:

250 uniformes para operários a Ncr\$ 21,00.....	Ncr\$ 5.250,00
016 uniformes para funcionários a Ncr\$ 35,00.....	<u>Ncr\$ 560,00</u>
266	TOTAL Ncr\$ 5.810,00

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 5.810,00 (Cinco mil e oitocentos e dez cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de novembro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**